PROJETO DE LEI Nº126 , DE 14 DE JULHO DE 2026

"Altera o valor do auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 5.532, de 28 de março de 2023, e dá outras providências."

O Povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do auxílio-alimentação previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 5.532, de 28 de março de 2023, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.952, de 13 de fevereiro de 2026, passa a ser de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

Montes Claros-MG, 13 de julho de 2026.

Martins Lima Filho
Presidente

Renaldo Antônio Dias
Vice -Presidente

Marlus Mendes Soares
Primeiro Secretário

Allton Soares dos Reis
Segundo Secretário